

Suplementação far-se-á com a anulação de partes das seguintes verbas:

240 Serviços Industriais - Serviços Urbanos - Água e Esg.

8.63.4 Despesas Diversas - Destinava-se a aquisição de hidrômetros, saldo desta verba 150.000,00

330 Conservação de Rodovias

8.82.2 Material Permanente - Destinava-se a aquisição de uma motoniveladora, saldo desta verba cr\$. 50.000,00

Com excusso de arrecadação que se verificar nas diversas verbas do orçamento vigente 792.300,00

Total da cobertura da presente suplementação cr\$ 792.300,00

Artigo 3º O presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Orlândia, 20 de Agosto de 1959.

a) Dr. Arlindo Morandini, Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriurario da Receita e Despesa, nesta data a registrei.

(Assinatura)

Lei 341/59

Dispoñ de um crédito especial de cr\$ 250.000,00, para a complementação dos serviços da

adaptação da Escola Artesanal de
Uelândia.

Arlindo Morantini, Prefeito Mu-
nicipal de Uelândia, Estado de São Pau-
lo, faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Uelândia, decretou e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Conta-
doria Municipal de Uelândia, um
crédito especial de cr\$ 250.000,00 (Du-
zentos e cinquenta mil cruzeiros) desti-
nado à complementação e adapta-
ção da Escola Artesanal local, no
local onde funcionava a Prefeitura
Municipal.

Artigo 2º: A cobertura do presen-
te crédito especial, far-se-á com a
anulação parcial da verba orça-
mentaria 330 Conservação de Rodovias - 8-82-2 Material Permanente
para aquisição de uma motoniveladora
cr\$ 250.000,00

Artigo 3º: O presente lei entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Uelân-
dia, 20 de Agosto de 1959.

a) Dr. Arlindo Morantini
Prefeito Municipal.

Eu Jaime Fordin, Escriurario
da Receita e Despesa, nesta data
a registrei.

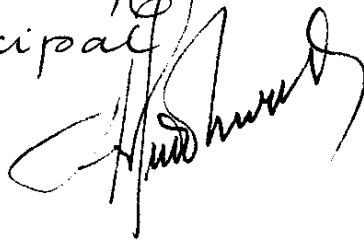


Atas e sujeitos á aferição das balan-
ças e os contraventores serão pu-
nidos de acôrdo com a legislação
em vigor.

Art. 4º Este Decreto entrará
em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia,
1º de Setembro de 1959.

a) Dr. Orlindo Magalhães,
Prefeito Municipal



Lei nº 342/59

Dispõe de um crédito
especial de cr\$. 139.440,80
afim de atender inden-
izações a funcionários e
servidores municipais.

A Câmara Municipal de Or-
lândia, aprovou, e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Con-
tadoria Municipal, um crédito es-
pecial de cr\$. 139.440,80 (Cento e trinta
e nove mil quatrocentos e quarenta
cruzeiros e oitenta centavos) para
efetuar os pagamentos de indeniza-
ção ao funcionário municipal Jar-
bas Lima de Melo, na importan-